

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**PROCESSO SELETIVO PARA DESIGNAÇÃO DE SUPERVISOR DE ENSINO OU SUPERVISOR EDUCACIONAL - RETIFICADO**

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino São José dos Campos, torna público a abertura de inscrição do processo seletivo para designação de Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional nos termos da Resolução SEDUC – 28 de 2023. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

1 - DAS VAGAS Serão oferecidas 03 vagas (02 cargos vagos e 01 em substituição por tempo indeterminado) para a função de Supervisor de Ensino/ Supervisor Educacional. Será publicado novo edital todas as vezes que surgirem vagas para a função de Supervisor de Ensino/ Supervisor Educacional. Os candidatos inscritos neste edital concorrerão às vagas acima citadas e, aqueles que já realizaram a entrevista em processo anterior, poderão ser dispensados de nova entrevista. II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Poderão participar do processo seletivo, os seguintes integrantes do Quadro do Magistério:

2.1.1 Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, ou Diretor de Escola/Diretor Escolar ou docente (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;

2.2 Para fins de comprovação de experiência para o exercício do cargo de Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional, considerar-se-á, como tempo de gestão educacional ou em política educacional, os períodos de:

2.2.1 coordenação e assessoramento pedagógico nas unidades escolares e administrativas;

2.2.2 direção de unidade escolar;

2.2.3 mediação em processo de implementação de currículo, de programas educacionais ou de formação continuada na educação básica;

2.2.4 supervisor de ensino ou educacional;

2.2.5 a comprovação da experiência em política educacional dar-se-á com a apresentação de declaração, em papel timbrado, da instituição em que foi prestado o serviço correspondente e assinada pelo responsável legal, sendo que o mesmo regramento será aplicado ao tempo de experiência de docente ou de magistério, conforme o caso.

2.3- Ficam impedidos de participar deste processo seletivo: a) os interessados que nos últimos 5 (cinco) anos tenham sofrido penalidades disciplinares;

**III - DOS REQUISITOS PARA O CARGO:**

3.1 Supervisor de Ensino, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar no 836, de 30 de dezembro de 1997;

3.2 Supervisor Educacional, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar no 1.374de março de 2022.

3.3 Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

3.4 Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

3.5 Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

3.6 Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, em conformidade com o Decreto no 66.799, de 31-05-2022; Secretaria da Educação do Estado de São Paulo DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS R. Porto Príncipe, 100 – Vila Rubi- São José dos Campos - SP Telefones: (012) 3519-4200 Site: http://desjcampos.educacao.sp.gov.br E-mail: dejc@educacao.sp.gov.br 3.7 Ter concluído o Curso oferecido pela EFAPPE Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL, com conceito satisfatório.

**IV - DO PROCESSO SELETIVO**

4.1 No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

4.2 Para comprovação da realização do curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL, candidato deverá anexar, documento disponível no site da EFAPPE, no link disponível para inscrição.

4.3 Para o cômputo de tempo de serviço e assiduidade o candidato deverá anexar, a Ficha Modelo 100 dos últimos 5 anos de exercício (2019-2023) no link disponível para inscrição.

4.5 O processo de inscrição será realizado por meio do link https://forms.office.com/r/gv8cY7m7tT

**V - DA SELEÇÃO - NÍVEL DE DIRETORIA DE ENSINO**

5.1 Os candidatos às vagas serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

5.2 O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades das vagas concorridas, cujo dia e horário serão comunicados pela Diretoria de Ensino, através do e-mail informado no ato da inscrição.

5.3 Na realização das entrevistas será considerado:

I – a compatibilidade das competências do candidato às especificidades da vaga concorrida;

II – a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

III – a atuação profissional em designação de suporte pedagógico anterior a que esteja concorrendo; IV – o cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022.

5.4 O candidato inscrito que não participar de uma das etapas ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

**VI - DA DESIGNAÇÃO**

6.1 A designação do integrante do Quadro do Magistério compete ao Dirigente Regional de Ensino, o qual deve verificar se o candidato possui perfil profissional para assumir a vaga atribuída, considerando:

a) a compatibilidade das competências do candidato às especificidades da vaga concorrida;

b) o atendimento dos requisitos previstos no Anexo III da Lei Complementar 836/1997 ou do Anexo V da Lei Complementar no 1.374, de março de 2022;

c) a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

d) a atuação profissional em designação de suporte pedagógico anterior a que esteja concorrendo;

e) a disponibilidade de horário do candidato a ser designado Supervisor de Ensino/Supervisor educacional.

6.2 Previamente à designação o integrante do Quadro do Magistério deverá, obrigatoriamente, apresentar ao CRH desta Diretoria de Ensino os documentos:

a) declaração do anexo, a que se refere o artigo 2o do Decreto 57.970, de 12-04-2012;

b) declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;

c) declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;

d) anuência do superior imediato e do Dirigente Regional de Ensino, quando a função pleiteada for exercida em Diretoria de Ensino diversa à de sua classificação;

e) declaração de próprio punho de que não foi penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos. Secretaria da Educação do Estado de São Paulo DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS R. Porto Príncipe, 100 – Vila Rubi- São José dos Campos - SP Telefones: (012) 3519-4200 Site: http://desjcampos.educacao.sp.gov.br E-mail: dejc@educacao.sp.gov.br

6.3 Na hipótese de acumulação remunerada, o candidato somente poderá entrar em exercício após a publicação do ato decisório de acúmulo legal, cabendo ao Dirigente Regional de Ensino verificar a regularidade da acumulação pretendida e publicar a decisão do caso examinado, sob pena de responsabilidade administrativa.

6.4 Poderá ser exigida a apresentação de outros documentos para a viabilização da designação.

6.5 Os candidatos selecionados serão designados para a função de Supervisor de Ensino ou Supervisor Educacional pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

6.6 O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

a) Deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação para entrevista, seja qual for o motivo alegado;

b) Não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

**VII - DOS RESULTADOS:**

7.1 Os resultados do processo seletivo serão comunicados aos candidatos por meio do e-mail indicado no ato da inscrição.

7.2 A Diretoria de Ensino selecionará os candidatos, com base nas competências apresentadas na entrevista, e encaminhará, para aprovação, à Secretaria da Educação – SEDUC.

**VIII – DO CRONOGRAMA**

8.1 – Período de inscrições: 22 a 26/02/2024 através do link https://forms.office.com/r/gv8cY7m7tT 8.2- Período de realização de entrevistas:

a) 27/02 a 07/03/2024.

**IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

9.2 O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

9.3 É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

9.4 O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

9.5 Não caberá recurso da etapa processo de entrevista. 9.6 As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO ROQUE**

**RETIFICANDO: PROCESSO SELETIVO DIRETOR DE ESCOLA/DIRETOR ESCOLAR- Edital nº 003/2024, publicado no DOE de 20/02/2024, Seção III, pág 11**

Onde se lê: - EE Laércio Surim- Cargo vago de Diretor Escolar - Período

Indeterminado, leia-se: - EE Laércio Surim- Cargo em substituição de Diretor Escolar-Período indeterminado

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUMARÉ**

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUMARÉ**

Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Educação do Estado de São Paulo

Diretoria de Ensino da Região de Sumaré  
Edital 04/2024- Processo Seletivo para Diretor de Escola/ Escolar

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Sumaré, torna público a relação de vagas de Diretor de Escola/Diretor Escolar, a ser preenchido mediante designação, nas unidades escolares sob sua jurisdição, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

**I - AS VAGAS**

Será oferecida 1 (uma) vaga para o cargo de Diretor de Escola/Diretor Escolar na seguinte unidade escolar: E.E. Prof. Maria de Lourdes Martins – cargo vago de Diretor de Escola/ Diretor Escolar

**II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O candidato interessado em concorrer a vaga deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser Diretor de Escola/Diretor Escolar ou professor (efetivo ou ocupante de função-atividade) do Quadro de Magistério desta Secretaria;

2.1.2. Atender aos requisitos para os seguintes cargos:

2.1.2.1. Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997;

2.1.2.2. Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374, de março de 2022.

2.1.3. Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

2.1.4. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.5. Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

2.1.6. Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

2.1.7. Ter realizado o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL 2 Edição/2023.

**III - DAS ETAPAS**

3.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá, considerando as seguintes etapas:

3.2 – Etapa 1 - Inscrição - Período das 8h do dia 21/02/2024 às 18h do dia 22/02/2024

3.2.1. O docente (titular de cargo ou ocupante de função--atividade) ou Diretor de Escola ou Escolar, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção, através do link https://forms.gle/kbidupU1A4U6C826 que estará disponível no site da Diretoria de Ensino Região de Sumare.

3.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

3.2.3. No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

3.2.4. Os docentes, que na apuração prevista no item 3.2.2 deste edital, não preencherem os requisitos e tiverem documentos comprobatórios, poderão apresentá-los na diretoria de ensino de interesse de inscrição, até o dia 22/02/2024, para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.

3.2.5. Na hipótese mencionada no item 3.2.4 deste edital, a diretoria de ensino terá 02 (dois) dias para deferir ou indeferir o pedido de atualização proposta pelo candidato.

3.2.6. Somente após a atualização dos dados cadastrais, que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.

3.2.7. Do indeferimento da diretoria de ensino, caberá recurso e ou reconsideração.

**3.3. Etapa 2 – Diretoria de Ensino- de 26/02/2024**

3.3.1. Os candidatos à vaga serão submetidos à entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

3.3.2. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino. Será encaminhado e-mail aos candidatos inscritos constando dia e horário da entrevista.

3.3.3. Além do disposto no item 3.3.2 deste edital, serão analisadas:

3.3.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

3.3.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

3.3.4. O candidato dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo

3.3.5. A Diretoria de Ensino selecionará três candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.

**3.4 – Etapa 3 - Secretaria de Educação – Período a definir**

3.4.1. Os três candidatos selecionados serão submetidos à entrevista com a Secretaria da Educação e análise de vídeo de observação de sala de aula, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.

3.4.2. Pela Secretaria da Educação, será realizada a análise sobre:

3.4.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

3.4.2.2. o histórico funcional e de curriculum vitae.

3.4.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para a vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

3.4.4. O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

**3.5. Etapa 4 - Verificação Final e Aprovação do Dirigente Regional de Ensino**

O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Dirigente Regional de Ensino.

**IV - DOS RESULTADOS:**

4.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: https://desumare.educacao.sp.gov.br

4.2. Os candidatos que atenderam aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escola, são inseridos no Banco de Talentos.

4.3. Esses candidatos podem ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

**V - DA DESIGNAÇÃO:**

5.1. O candidato selecionado será designado para o cargo de Diretor de Escola (substituição) ou Diretor Escolar (substituição) pela Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

5.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

5.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

5.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

**VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

6.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

6.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo

6.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

6.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará sua eliminação.

6.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

6.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

**COMPLEXO HOSPITALAR PADRE BENTO - GUARULHOS**

Notificação  
A Diretoria Técnica de Departamento de Saúde notifica a servidora FERNANDA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA LOPES - RG 42.844.848-3, Técnico de Enfermagem - EFETIVO, referência 3, Grau B da EVNI, a comparecer neste Complexo Hospitalar Padre Bento em Guarulhos sito à Avenida Emílio Ribas, 1.819 – Gopouva – Guarulhos – SP, no prazo máximo de 05 dias consecutivos, para apresentar justificativa por escrito de faltas injustificadas, a partir do exercício de 2022, em virtude de haver infringido o Artigo 256, inciso V, parágrafo 1º da referida Lei 10.261/68, está sendo providenciado instauração do processo de Inassiduidade. O servidor foi convocado via telegrama e por não ter comparecido até a presente data e para não alegar ignorância ou desconhecimento, é publicado o presente edital por três dias consecutivos.

**HOSPITAL GERAL JESUS TEIXEIRA DA COSTA - GUAIANASES**

**HOSPITAL GERAL JESUS TEIXEIRA DA COSTA, EM GUAIANASES**

**NOTIFICANDO:**

O Diretor Técnico de Saúde III, do HOSPITAL GERAL “JESUS TEIXEIRA DA COSTA”, em Guaianases, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, notifica ANA KAROLINE MOREIRA DO VALE MONTEIRO, RG. 35.876.674-6, Oficial de Saúde, nomeada nos termos do Artigo 20, inciso II, da LC 180/78, em Jornada Básica de Trabalho com exercício em 03/05/2012, para comparecer à Avenida Miguel Achiole da Fonseca, nº 135, no Serviço de Recursos Humanos, para no prazo máximo de 05 dias consecutivos, apresentar justificativa por escrito referente às Faltas Injustificadas, no exercício de 2023 e 2024, e por ter infringido o disposto no artigo 256, Inciso V, da Lei 10.261/68, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.361, de 21/11/2021.

Por não ter atendido a convocação feita via telegrama e não ter apresentado justificativa até a presente data, é citado(a) agora por edital, na forma da Lei para defender-se e para que não alegue ignorância ou desconhecimento, é publicado o presente edital, por três dias consecutivos.

(21/02/2024)

**UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL IV - HOSPITAL E MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS**

Comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados que se encontram à disposição no GTAH do HOSPITAL MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS, na Av. Celso Garcia, nº 2.477 – Belenzinho – SP, à seguinte NOTA DE EMPENHO, que deverá ser retirada no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de se sujeitar a adjudicatária às sanções cabíveis por descumprimento das obrigações.

EMPENHO	CREDOR
2024NE0050	CHIESI FARMACÉUTICA LTDA
2024NE0051	ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA
2024NE0052	FUTURA COM. DE PROD. MÉDICOS E HOSP.
2024NE0058	EUROFARMA LABORATÓRIOS AS
2024NE0059	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE
2024NE0060	SOMAS/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2024NE0061	UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL
2024NE0062	BLAU FARMACÉUTICA S/A
2024NE0063	CIMAED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
2024NE0064	EUGIA PHARMA INDUSTRIA FARMACÉUTICA
2024NE0065	ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
2024NE0066	UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL

Comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados que se encontram à disposição no GTAH do HOSPITAL MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS, na Av. Celso Garcia, nº 2.477 – Belenzinho – SP, à seguinte NOTA DE EMPENHO, que deverá ser retirada no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de se sujeitar a adjudicatária às sanções cabíveis por descumprimento das obrigações.

EMPENHO	CREDOR
2024NE0042	SOMAS/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2024NE0043	ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
2024NE0044	SOMAS/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2024NE0045	SOMAS/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2024NE0046	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE

**EXTRATO DE EMPENHO**

Processo: SEI 024.00011758/2024-71  
Objeto AQUISIÇÃO DE FRAÇÃO FOSFOLÍDICA DE PULMÃO PORCINO 80 MG/ML – SUSPENSÃO INJETÁVEL - 1,5ML ARP 241/2022.

Natureza de Despesa: 33903030

Contratante: SES – Hosp. Mat. Leonor Mendes de Barros

Contratada: CHIESI FARMACÉUTICA LTDA

CNPJ: 61.363.032/0015-41

Nota de Empenho: 2024NE0050

Data de emissão: 16/02/2024

Valor Total: R\$ 138.332,70 (cento e trinta e oito mil trezentos e trinta e dois reais e setenta centavos)

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias corridos

Programa de Trabalho: 10303093061170000

Fonte de Recurso: 165910001

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL DRH Nº 02/2024**

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**PROCESSO DE PROGRESSÃO 2021**

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, atendendo ao disposto no artigo 13, do Decreto 60.545, de 18.07.2014, torna pública a CLASSIFICAÇÃO FINAL do Processo de Progressão referente ao ano de 2021, de que trata a Lei Complementar 1.080, de 17.12.2008, para os servidores do Quadro desta Pasta e da Secretaria de Emprego e Relações do Trabalho, desativada à vista do Decreto nº 64.059, de 01.01.2019, mediante condições estabelecidas nas Instruções Especiais do Edital de Abertura 01/2023, publicado em 14.08.2023.

**I - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

1. A nota final do processo de progressão foi obtida pelos cálculos dos Resultados Finais das 2 (duas) últimas Avaliações de Desempenho Individual (em valor absoluto), somado à pontuação do Inventário de Desenvolvimento, em conformidade com o Edital de Abertura 01/2024.

2. A relação dos servidores que farão jus à progressão foi obtida pela classificação em ordem decrescente da nota final, levando-se em conta o número de vagas descrito no Capítulo II do Edital de Abertura 01/2024. No caso de empate serão considerados os critérios descritos no Capítulo VI do Edital de Abertura 01/2024.

**II - DOS RECURSOS**

1. Caberá recurso, uma única vez, quanto às relações da CLASSIFICAÇÃO FINAL, dirigido ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação deste Edital.

1.1. O recurso deverá ser encaminhado, exclusivamente, por escrito e devidamente fundamentado, observado o prazo constante do item 1.

1.2. Os recursos deverão ser entregues, impreterivelmente, no Departamento de Recursos Humanos, situado à Avenida da Escola Politécnica nº 82, Jaguaré, São Paulo, no horário das 9:00 às 17:30 horas.

2. Não serão analisados recursos impetrados fora do prazo estipulado no item 1 acima citado ou por qualquer outra forma senão as descritas nos subitens 1.1. e 1.2. ou sem